



contratos, convênio, ajuste com qualquer tipo de organização pública ou privada, internacional, nacional ou estrangeira, bem como manter sob sua égide programas assistenciais de alimentação, saúde, espiritual ou outros de interesse da associação. **FINALIDADES:** O **INSTITUTO BENEFICENTE SEMEAR** tem por finalidade recuperar dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza, prestando serviços de acolhimento em regime residencial, transitório, visando à recuperação e a reintegração social e familiar. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Na prevenção ao uso de drogas o **INSTITUTO BENEFICENTE SEMEAR** desenvolverá atividades de caráter beneficentes, social com adolescentes e adultos. **ADMINISTRAÇÃO:** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Conselho Fiscal. O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos e poderá ser reeleita. Em caso de vacância, renúncia ou óbito, será permitido uma nova eleição para

substituição dos cargos da diretoria e conselho fiscal, dentro de 60 dias, para cumprimento até o fim do mandato. **PATRIMONIO:** Os bens que compõem o patrimônio do **INSTITUTO BENEFICENTE SEMEAR** são de uso e emprego exclusivo para fins da associação. A receita do **INSTITUTO BENEFICENTE SEMEAR** constitui-se de: I – Contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros; II – Renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinado pela própria instituição ou com ela conveniado; III – Rendimento de bens próprios ou cedidos para este fim; IV – Auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada nacional ou estrangeira; V – Ajuda de custo mensal de familiares ou responsáveis dos dependentes químicos internos, com a finalidade de mantê-los em tratamento. **ELISFRAN SOUSA LIMA INSTITUTO BENEFICENTE SEMEAR.**

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOTIFICAÇÃO . Informamos ao Presidente da Entidade/Empresa que a sua prestação de contas foi considerada APROVADA, de acordo com o **Art. 24º §2º do Decreto nº 27.731 de 18 de outubro de 2011.** Maiores informações e/ou quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Análise de Projetos Culturais Incentivados – CAPCI/Lei de Incentivo à Cultura no endereço e telefone constantes no cabeçalho.

SÃO LUÍS (MA), 03 DE MAIO DE 2024.

Compromissário	Nº do Termo de Compromisso	OBJETO	Número do Processo	Número da Prestação de Contas	Situação do Processo / Prestação de Contas
Celeiro Produções	144/2023	Turma do Quinto e O Musical Popular de Josias Sobrinho	167175/2023	2024.14000.01625	Aprovada Sem Ressalvas

Yuri Arruda Milhomem Secretário de Estado da Cultura.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 706 - DPGE, DE 21 DE ABRIL DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, X, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, X, da Lei Complementar Estadual nº. 19/1994, segundo o qual compete ao Defensor/a Público/a-Geral designar, por meio de portaria, qualquer Defensor/a Público/a para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à Instituição, com ou sem prejuízo dos atuais interesses do cargo; **CONSIDERANDO** o teor do art. 6º da Resolução nº 013 - CSDPEMA, de 14/12/2017, onde dispõem que os membros titulares e suplentes das Comissões do CONDEGE, bem como em outras Comissões Temáticas, Conselhos de Direitos, Programas e Grupos de Trabalho terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução, ressalvado o disposto no art. 9º da Resolução. **CONSIDERANDO** o EDITAL Nº 007-DPGE, DE 18 DE ABRIL DE 2023, que abriu vagas para compor Comissões, Comitês e Grupos diversos e o sorteio foi realizado no dia 21 de abril de 2023; **CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade às indicações de membros da Defensoria Pública para o exercício de atividades funcionais diversas à sua atuação ordinária; **RESOLVE:** **Art. 01.** Designar para comporem as Comissões, Comitês e Grupos diversos, os seguinte membros: **COMISSÃO ESTADUAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA NO CAMPO E NA CIDADE (COECV)** – **THALES ALESSANDRO DIAS PEREIRA**, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2496842, na qualidade de membro suplente. **CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO À VÍTIMAS E TESTEMUNHAS - CONDEL-PROVITA** – **AUDÍSIO NOGUEIRA CAVALCANTE**

JUNIOR, Defensor Público de 3ª classe, matrícula nº 2246411, na qualidade de membro titular. **PROGRAMA DE PROTEÇÃO À DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO MARANHÃO – PROGRAMA – PEPDDHMA – CONDEL** – **THALES ALESSANDRO DIAS PEREIRA**, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2496842, na qualidade de membro suplente. **CONSELHO GESTOR ESTADUAL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE – PPCAAM/MA** – **ISABELA MOREIRA CAMPOS**, Defensora Pública de 1ª classe, matrícula nº 2744795, na qualidade de membra titular e **THALES ALESSANDRO DIAS PEREIRA**, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2496842, na qualidade de membro suplente. **Art. 02.** Revoguem-se disposições em contrário. **Art. 03.** Esta Portaria entra em vigor na data em que foi elaborada. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís – MA, 21 de abril de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 742 - DPGE, DE 06 DE MAIO DE 2024. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº. 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo



relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na **Nota de Empenho 2024NE000050**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.517.150/0001-93, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão com o tema: eSocial e SST para Órgãos Públicos e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Elaine Alves do Rêgo Monteiro	2246379
Fiscal do Contrato	Ana Helena da Mendes da Silva	2745560

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e aspectos técnicos ou administrativos **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 06 de maio de 2024. **Cristiane Marques Mendes** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA em Exercício.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no processo administrativo SEI nº 2024.51000.00120/SETRES e processo de utilização SIGA nº 00003/2024, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.829/2013 e alterações: Conforme a Autorização nº 086/2024-SEAD/MA, RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR à Ata de Registro de Preços nº 022/2023-SEAD/MA, oriunda do processo administrativo nº 254608/2023/SARP/MA, pregão presencial nº 02/2023/ SARP/MA, cujo objetivo da Adesão da Ata de Registro de Preços, é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes de passagem marítima/fluviál(pessoa + veículo), para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária - SETRES, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, valor total de R\$:8.843,50(oito mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) em favor da empresa **AÇAI TURISMO E TRANSPORTE LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº03.906.665/0001-57, Av. dos Franceses, nº 03, Santo Antônio, São Luís - MA, Cep:65.036-284.Determino a publicação de acordo com a legislação vigente. *Empenhe-se, contrata-se e publique-se.* São Luís - MA, 06 de maio de 2024.**LUIS HENRIQUE SILVA DE SOUSA.** Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária.

TERMO DE AJUSTE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE AJUSTES DE CONTAS TERMO DE AJUSTES DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.399337/0001-74, sediada nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, lote 25, Quadra 22, Quintas do Calhau, órgão da Administração Direta, neste ato representada pela Procuradora Geral Adjunta, **SOCORRO DE MARIA SANTANA TRABULSI**, portadora do RG nº 035783592008-0 (SSP/MA), e CPF nº 124.849.033-91, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 50, Ed. 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS, representada neste ato pelo Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, portador do RG: 3027063209 e CPF nº 952.835.520-04 e a Sr. **DIEGO VITÓRIA DE MORAIS**, brasileiro, inscrito no RG nº 2086252737 e CPF: 007.275.350-13, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2024.11103.03012, que firmam o presente Termo de Ajustes de Contas, nos termos do artigo 82 da Lei Estadual nº 8.959/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O Presente TERMO DE AJUSTES DE CONTAS tem por objeto o pagamento do valor devido por esta Procuradoria à empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, referente ao pagamento da prestação de serviço de abastecimento de combustível do **mês de março 2024**, que se encontra devidamente atestado nos presentes autos. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** O valor a ser pago à empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A pelo presente TERMO DE AJUSTES DE CONTAS corresponde a R\$ 3.452,57 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), referente ao período de 01 a 31 março de 2024, conforme Nota Fiscal nº 46756462 devidamente atestada, Processo n.º. 2024.11103.03012. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DO TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O pagamento do presente TERMO DE AJUSTES DE CONTAS correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria: **UNIDADE GESTORA:** 11103- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 110103-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO **FUNÇÃO:** 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA **SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROJETO/ATIVIDADE:** 4450-GESTÃO DO PROGRAMA **NATUREZA DA DESPESA:** 33909300 **SUBAÇÃO:** 15540 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES **FUNTE DE RECURSOS:** 1.500.101- RECURSO DO TESOUREO DO ESTADO. **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA** Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, à empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A dá ao ESTADO DO MARANHÃO, por meio da sua PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, a quitação plena, integral e irrevogável decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora deste, à conta de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergente com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver o Foro da Justiça